



Protocolo de Orientação para Oitivas de Vítimas de Crimes contra a Dignidade Sexual



Maio 2024



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
ÁREA CRIMINAL

UNIDADE TÉCNICO-PERICIAL
EM PSICOLOGIA
UTPP

COORDENAÇÃO DE APOIO
TÉCNICO PERICIAL
CATEP



G615 Goiás (Estado). Ministério Público. Unidade Técnico Pericial em Psicologia. Protocolo de orientação para oitivas de vítimas de crimes contra a dignidade sexual / realização, Ministério Público de Goiás, Unidade Técnico Pericial em Psicologia ; coordenação, Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais. - .[Goiânia] : Ministério Público do Estado de Goiás, 2024. 22 p.

1. Inquirição. 2. Vítima. 3. Crime contra a dignidade sexual
I. Goiás (Estado). Ministério Público. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais. II. Título.

CDU 2007 – 343.143:343.541

Catálogo na fonte: Adrienne Bragato CRB 1/2427



Sumário

- ✓ Objetivo - 4
- ✓ 1) Comunicação com a vítima - 6
- ✓ 2) Preparação - 9
- ✓ 3) Oitiva - 14
- ✓ 4) Encerramento - 17
- ✓ 5) Acompanhamento - 19
- ✓ 6) Referências - 21





Objetivo

Este manual visa a orientar membros e servidores [1] do Ministério Público no que concerne ao contato com a vítima (adulta) de crimes contra a dignidade sexual e sua oitiva. O cuidado e respeito com as particularidades desse público é responsabilidade de todos que integram os órgãos de atendimento às vítimas. Assim, este documento sintetiza um conjunto de recomendações voltadas para o acolhimento e atenção humanizada de pessoas que passaram por essas situações de grande impacto emocional.

A violência sexual é um crime com potencial para desencadear sofrimento e conflitos psíquicos nas vítimas. Apesar dos efeitos causados, esse tipo de evento apresenta alto índice de subnotificação. Dentre os múltiplos fatores que contribuem para o silenciamento dessa violência, dois podem ser destacados. Em primeiro lugar, para efetuar a denúncia é preciso rememorar a agressão, o que traz à tona sentimentos difíceis de lidar (ROVINSKI & PELISOLI, 2019). Em segundo lugar, a subnotificação está largamente associada ao descrédito e à confrontação a que muitas vítimas são submetidas quando em contato com profissionais despreparados dos sistemas de saúde, segurança e justiça (BUENO, PEREIRA & NEME, 2019). Nesse cenário, é fundamental garantir que os procedimentos de escuta às vítimas, necessários a partir da denúncia, não se tornem invasivos ou causem ainda mais danos.



[1] Temos conhecimento de que as comunicações oficiais têm caminhado no sentido de adotar o uso da flexão de gênero, em reconhecimento da linguagem como instrumento para promoção da equidade. Entretanto, optou-se por seguir a regra gramatical padrão a fim de não prejudicar a fluidez do texto.



Aqui, buscaremos apresentar algumas práticas consideradas mais adequadas para a abordagem do tema, com foco em garantir que a vítima se sinta acolhida e respeitada, resguardada de condutas desnecessárias e revitimizantes[2]. Nesse sentido, é importante analisar integralmente o procedimento investigatório ou judicial quanto à existência de oitivas prévias e ponderar sobre sua realização, a fim de se evitar a repetição de atos que não sejam imprescindíveis. Além disso, as indicações deste manual têm os objetivos técnicos de maximizar a qualidade e a quantidade das informações oferecidas pelos depoentes, bem como de minimizar efeitos de indução do entrevistador ou da oferta de relatos imprecisos por parte da vítima.

A proposta é que este material seja um guia breve, de consulta rápida, acessível a servidores e membros do Ministério Público. Seu foco está voltado para a oitiva de vítimas adultas, tendo em vista que casos que envolvem crianças e adolescentes requerem um tipo de abordagem específica, seja na forma de escuta especializada ou de depoimento especial. Esses procedimentos demandam treinamento em técnicas e protocolos de entrevista e são voltados para as particularidades deste público.



[2] O conceito de revitimização ou de violência institucional alude ao sofrimento que as vítimas de violência enfrentam em decorrência de atendimentos inapropriados que recebem em órgãos diversos. Remonta, por exemplo, a situações em que elas são constrangidas, desacreditadas, desrespeitadas em sua privacidade, tratadas com descaso ou responsabilizadas pelos abusos vivenciados.



I) Comunicação com a vítima

Antes de receber a vítima pessoalmente, é importante estabelecer um canal de comunicação eficiente e acessível. Esse contato pode ser feito:

- ✔ Via ligação telefônica;
- ✔ Mensagem em aplicativo de texto (ex: WhatsApp);
- ✔ E-mail;
- ✔ Outros meios, conforme as necessidades e possibilidades do caso.



► Garantir a facilidade de comunicação assegura a tranquilidade e a confiança da vítima no membro do Ministério Público e em sua equipe de apoio administrativo.





1.1) Padronização da rotina

Com relação à comunicação com a vítima, é necessário criar uma rotina padronizada nas promotorias de justiça, para que sempre que o Ministério Público for intimado sobre a ocorrência de crime sexual contra vítimas adultas (objeto do presente manual), desde a distribuição do inquérito policial relacionado, estabeleça-se um canal de comunicação eficiente e acessível, a fim de:

- Apresentar a equipe que cuidará do caso;
- Explicar com brevidade as atribuições do Ministério Público na defesa de seus direitos na ação penal;
- Explicar brevemente o procedimento da ação penal;
- Encorajá-la a participar ativamente do processo criminal, e consultá-la acerca de seu desejo em participar da audiência judicial de forma presencial ou virtual;
- Identificar a necessidade de encaminhamento a serviços especializados, como apoio psicológico, assistência jurídica, assistência social e cuidados médicos, de acordo com suas necessidades individuais;





- Estar próximo à vítima, facilitando suas intimações e, inclusive, a obtenção de maiores elementos de prova;
- Obter de forma completa dos dados das vítimas e os valores dos bens atingidos pela infração, a fim de promover a reparação do dano, com o fornecimento de dados que digam respeito ao prejuízo patrimonial e danos psíquicos (art. 10 do Ato PGJ n. 76/2023);
- Explicar o procedimento do acordo de não persecução penal à vítima, se for cabível;
- Informar a possibilidade de a vítima escolher a forma como quer ser ouvida, se presencial ou virtualmente; se na sala da Promotoria de Justiça ou em outro ambiente de sua preferência [3];
- Estabelecer contato prévio com a vítima, a fim de que lhe seja explicado como se dá o andamento das audiências judiciais, para que as expectativas sejam criadas de forma mais realista, diminuindo a ansiedade e sofrimento que antecedem o ato;
- Conversar reservadamente com a vítima antes do início de sua oitiva judicial.



[3] A Resolução CNJ nº 253 prevê em seu art. 5º, V, que as autoridades judiciais deverão adotar as providências necessárias para que as vítimas sejam ouvidas em condições adequadas para prevenir a vitimização secundária e para evitar que sofra pressões. Nesse sentido, julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: <https://www.rotajuridica.com.br/tjgo-determina-realizacao-de-audiencia-virtual-em-processo-em-que-a-parte-e-vitima-de-violencia-domestica/>, acesso em 1/3/24, às 19:08h



2) Preparação

Refere-se à organização prévia dos recursos técnicos e materiais, bem como ao planejamento pessoal do entrevistador para a efetiva realização da oitiva, de maneira a garantir o acolhimento e a privacidade da vítima. Os principais aspectos são:

O ambiente

O entrevistador

O contato com a vítima





2.1) Preparação do ambiente:

- Propiciar um local privado para a realização da oitiva, evitando interrupções como a circulação de pessoas, telefones ou campainhas;
- Viabilizar o mobiliário que será utilizado, como mesa, computador e cadeiras em quantidade suficiente para todos os presentes;
- Dispor e testar previamente os equipamentos eletrônicos a serem utilizados, como os recursos para gravações audiovisuais;
- Providenciar papel e caneta para anotações, água para todos os presentes e lenços de papel para a vítima, que pode se emocionar ao lembrar a violência sexual;
- Planejar o acesso seguro da vítima à sala de oitiva, garantindo que ela não se encontrará com o agressor ou com terceiros que representem impacto à sua integridade física ou psicológica (por exemplo, resguardá-la do contato com a imprensa em casos de repercussão pública).





2.2) Preparação do entrevistador:

- Se alimentar e ir ao banheiro previamente para evitar interrupções do depoimento;
- Dispor de tempo, sem apressar ou interromper a vítima. O sofrimento em lembrar a violência sexual e a sensação de constrangimento podem fazer com que ela demore para conseguir elaborar sobre os episódios abusivos;
- Indagar antecipadamente à vítima se tem preferência quanto ao sexo/gênero do entrevistador (apenas nas situações em que for possível atendê-la);
- Manter o mínimo de profissionais presentes na oitiva.

O entrevistador deve observar também as suas próprias condições emocionais para ouvir as vítimas. A violência sexual é um tema de amplo potencial desorganizador, de modo que o responsável pela condução do processo precisa estar alerta para seu próprio estado psicológico enquanto possível influência sobre a coleta de informações.





2.3) Do contato com a vítima:

- Receber a vítima, colher seus dados pessoais, documentos e quaisquer outras informações de identificação necessárias;
- Perguntar à vítima como ela prefere ser chamada, respeitando sua identidade social;
- Conduzir a vítima à sala de oitiva, apresentar-se e explicar brevemente quais as funções do membro do Ministério Público e como se dará o procedimento;
- Conversar primeiramente sobre temas genéricos e neutros, visando diminuir a ansiedade da vítima, estabelecer vínculo e facilitar a comunicação com ela. Por exemplo, pode-se explorar algum aspecto dos dados pessoais do depoente como o bairro em que vive ou sobre seu trabalho. Não é preciso que essa etapa da conversa seja muito longa, mas é importante adotar um tom leve de interação até que o entrevistado pareça menos tenso;



- Agradecer a presença da vítima e reforçar sobre a relevância de sua fala;
- Explicar à vítima sobre a condução do processo de ouvida, com breves esclarecimentos sobre: seus direitos; o objetivo dessa escuta; os limites do sigilo das informações; quem terá acesso aos seus dados e às informações prestadas; a forma que será feito o registro do depoimento;
- Combinar com a vítima para que ofereça o máximo de detalhes possíveis sobre o evento, mesmo aquilo que não considere relevante;
- Explicar para a vítima avisar se não entender ou não souber a resposta para alguma pergunta;
- Explicar para a vítima corrigir o entrevistador, caso ele diga algo incorreto ou que não foi bem compreendido;
- Dizer para a vítima que ela pode respeitar seu tempo para o relato, fazendo as pausas que julgar necessárias.



3) Oitiva

Após a preparação adequada para a entrevista com a vítima, é possível prosseguir com a abordagem dos fatos que se pretende noticiar. Para isso, existem algumas recomendações principais:

- Iniciar a oitiva solicitando um relato livre sobre o acontecimento. Isso pode ser feito pedindo que a vítima conte tudo o que conseguir sobre o evento;
- Não interromper a vítima, respeitar suas pausas, momentos de silêncio e choro;
- Exibir sinais de encorajamento (por exemplo, acenos com a cabeça) e ouvir com atenção o que a vítima tem a dizer;
- Manter uma postura empática, tom de voz tranquilo, expressão amigável e de suporte, estabelecendo contato visual;
- Enquanto a vítima expõe uma narrativa livre, o entrevistador deve anotar suas dúvidas para fazer perguntas depois;
- Mesmo que a fala da vítima pareça incompleta ou suscite questionamentos, o relato livre não deve ser interrompido. O esclarecimento da situação é feito somente após a pessoa apresentar o máximo de informações de forma espontânea.





De acordo com Stein, Pergher e Feix (2009), o relato livre é a forma mais eficaz de conseguir um depoimento rico em detalhes e com menor possibilidade de contaminação.

Após o relato livre, o entrevistador poderá solicitar outras informações, preferencialmente, por meio de perguntas abertas, como:

 Abertas	São as mais adequadas e favorecem a recuperação de um maior número de informações	Ex.: Onde vocês estavam?
---	---	--------------------------

Deve-se evitar perguntas fechadas, múltiplas, sugestivas e confirmatórias como os modelos a seguir:

Fechadas	Restringem a resposta do entrevistado a poucas alternativas.	Ex.: O crime aconteceu na sala ou no quarto?
Múltiplas	São feitas várias questões ao mesmo tempo, de forma encadeada.	Ex.: Vocês estavam no quarto? Era de dia? E o que ele fez em seguida?
Sugestivas	Expressam a opinião ou crença do entrevistador, podendo influenciar a resposta da vítima.	Ex.: Foi na cama que ele fez isso com você? (quando a vítima não deu essa informação)
Confirmatórias	Buscam confirmar uma hipótese do entrevistador.	Ex.: Mas ele passou a mão em você na cama, não foi?





Também é importante evitar repetir perguntas ou insistir em um aspecto específico do relato da vítima.

O entrevistador não deve adotar expressões faciais ou falas que demonstrem desconfiança ou descrédito quanto ao relato. Além disso, não deve apontar contradições ou pressionar a pessoa que está sendo ouvida. O confronto frente ao que está sendo dito pode gerar sofrimento ou estigmatização.



4) Encerramento

Após apurar as particularidades do evento, realiza-se o encerramento da entrevista. Essa etapa visa diminuir a tensão decorrente do relato da violência. Deve-se:

- Agradecer a pessoa por seu empenho e colaboração;
- Perguntar à vítima se tem alguma dúvida ou gostaria de acrescentar outras informações;
- Explicar as próximas etapas do processo e como ela pode ter informações sobre o andamento do caso;
- Verificar se a vítima conta com suporte psicológico e/ou psiquiátrico e, se esse não for o caso, se ela deseja receber esse tipo de acompanhamento;
- Retomar a abordagem de assuntos neutros, de modo a promover uma atmosfera mais amena;
- Conferir se a vítima necessita de alguma atenção imediata e se está em condições emocionais de deixar a sala.



E

A partir das informações colhidas durante a oitiva, poderão ser feitos encaminhamentos diversos, segundo a necessidade da vítima, para:

- Serviços da rede municipal de saúde, para atendimentos psicológico, psiquiátrico ou outros;
- Serviços de assistência jurídica;
- Serviços da rede municipal de assistência social;
- Programas de proteção à testemunha;
- Dentre outros.





5) Acompanhamento

Refere-se aos procedimentos de verificação das condições da vítima e de avaliação dos encaminhamentos oferecidos a partir da oitiva.

O acompanhamento à vítima pode ser feito por meio de ligação telefônica após algum tempo do depoimento, observando os seguintes pontos:

- ✓ Caso o telefonema seja atendido por terceiros, deve-se resguardar o direito de sigilo da vítima quanto à sua passagem pelo Ministério Público;
- ✓ Na abordagem da vítima, questionar se houve prejuízo emocional para ela a partir da oitiva e, se necessário, oficiar os órgãos de saúde para garantir seu atendimento;
- ✓ Conferir se a vítima sofreu ameaça à sua integridade física, psicológica ou patrimonial em função da oitiva e providenciar medidas que se fizerem necessárias;





- ✓ Verificar se a vítima tem alguma dúvida de caráter jurídico referente a seu caso e prestar os devidos esclarecimentos;
- ✓ Analisar junto à vítima se os encaminhamentos realizados previamente foram efetivados e se ela vem recebendo a devida assistência pós-otiva. Se não for o caso, deve-se verificar o seu interesse acerca das medidas em questão e refazer a notificação dos órgãos responsáveis.





6) Referências

BUENO, S., PEREIRA, C., NEME, C. A Invisibilidade da Violência Sexual no Brasil. In: S. BUENO e R. S. DE LIMA (coords.), Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019, 2019, pp. 114-119.

ROVINSKI, S. L. R., PELISOLI, C. L. Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: testemunho e avaliação psicológica. São Paulo: Vetor, 2019.

STEIN, L. M., PERGHER, G. K., FEIX, L. F. Desafios da oitiva de crianças e adolescentes: Técnica de Entrevista investigativa. Brasília-DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República/Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Childhood Brasil (Instituto WCF-Brasil), 2009.





Realização:

Ministério Público de Goiás

Coordenação de Apoio Técnico Pericial - Unidade Técnico-Pericial em Psicologia

Jaqueline Moreira Coelho

Juliana Borges Naves

Lícia Nery Fonseca

Liliane Domingos Martins

Silvia Pereira Guimarães

Coordenação:

Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais

Promotora de Justiça Assessora Jurídico-Administrativa

Ariane Patrícia Gonçalves

Colaboração:

Área Criminal do Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Procuradorias de Justiça

Promotor de Justiça Coordenador da Área Criminal do Centro de Apoio Operacional

Augusto Henrique Moreno Alves

Núcleo de Assessoramento Temático e de Fomento à Articulação na Área Criminal para promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas (NAT Vítimas)

Promotora de Justiça Coordenadora do NAT Vítimas

Renata Caroliny Ribeiro e Silva

Projeto gráfico:

Assessoria de Comunicação Social - Núcleo de Publicidade e Marketing

Uiara Machado

